



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

TRANSFORMA O FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNEC EM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Especial de Comunicação das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – FUNEC, criado nos termos da Lei Estadual nº 7.774, de 13 de janeiro de 2016, fica transformado em unidade orçamentária, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para gestão e execução de programas e ações de que trata a referida lei.

Parágrafo único. A gestão financeira e orçamentária do FUNEC será definida na forma dos arts. 3º e 4º da Lei Estadual nº 7.774, de 2016.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 7.799, de 6 abril de 2016), em favor do FUNEC, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

§ 2º A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG promoverá a criação dos códigos dos programas de trabalho e plano interno da programação de que trata o *caput* deste artigo.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 3º Fica autorizada a realização das alterações necessárias no Plano Plurianual 2016-2019 (Lei Estadual nº 7.798, de 6 de abril de 2016), a fim de criar ou transferir programas e ações vinculados aos fins institucionais do FUNEC para a nova unidade orçamentária e para atender às demais disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2016,
200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 29.12.2016.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO I

LEI Nº 7.853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO I

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Fundo Especial de Comunicação das Ações do TCE/AL (FUNEC)

Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa / Fonte de Recurso	Valor
xx.xxxx.xxx.xxxx.xxx PI xxxx Todo o Estado	Manutenção do FUNEC	3.3.90/0100	R\$ 20.000,00
xx.xxxx.xxx.xxxx.xxx PI xxxx Todo o Estado	Desenvolvimento da TV Cidadã	3.3.90/0100	R\$ 20.000,00
xx.xxxx.xxx.xxxx.xxx PI xxxx Todo o Estado	Modernização do FUNEC	3.3.90/0100	R\$ 20.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO II

LEI Nº 7.853, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO II

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa / Fonte de Recurso	Valor
01032000220050000 PI 000915 Todo o Estado	Manutenção do Tribunal de Contas	3.3.90.39/0100	R\$ 60.000,00